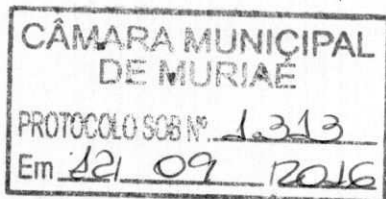




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 12016.

"Altera a Lei nº 5.098, de 05 de janeiro de 2016."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da subvenção social ou da contribuição destinado ao Programa de Ação e Integração Social - PAIS, previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.098 de 05 de janeiro de 2016, para R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 31/12/2016, o Convênio nº 0114/2014, celebrado com o Programa de Ação e Integração Social - PAIS, através a Chamada Pública nº 002/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de setembro de 2016.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 09 de setembro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Tra a-se de projeto de lei que visa alterar o valor da subvenção social prevista no artigo 1º, da Lei nº 5.098 de 05 de janeiro de 2016, destinada ao Programa de Ação e Integração Social – PAIS.

Esclareço, que através da Chamada Pública nº 002/2014, o Programa de Ação e Integração Social – PAIS, sagrou-se vencedor de certame licitatório, cujo objeto é a execução de oficinas visando o desenvolvimento e o aprimoramento da qualificação profissional de jovens e adultos e beneficiários do Programa Bolsa Família, além de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, celebrando o Convênio nº 0114/2014, posteriormente prorrogado através do 1º Termo Aditivo, com encerramento previsto para o dia 22/09/2016.

Acrescento que o Programa de Ação e Integração Social - PAIS, fundado em 2005, possui atuação fundamental no município, tendo como finalidade promover medidas que visam assegurar o bem estar e o pleno exercício dos direitos da cidadania, especialmente à população de risco sócio-econômico, sendo responsável pela oferta de profissionais na execução de programas continuados da assistência social, projetos e serviços, como a cozinha comunitária, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, casa lar e oficinas profissionalizantes.

A Cozinha Comunitária é um equipamento público de alimentação e nutrição destinada ao preparo de refeições saudáveis e variadas ofertadas a um preço acessível à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a esse público o Direito Humano à Alimentação Adequada. Localizada no bairro Aeroporto, está comprometida com a produção de 120 refeições por dia, durante cinco dias por semana, respeitando as características culturais e hábitos alimentares da comunidade.

A Casa Lar caracteriza-se como serviço de acolhimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertada no município em duas unidades residenciais, atendendo atualmente 47 crianças e adolescentes. Conta-se com equipe multidisciplinar referenciadas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e cuidadoras infantis e mães sociais. O trabalho é direcionado para desenvolver relações próximas do ambiente familiar, a autonomia e a interação social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por determinação judicial, comprovada situação de risco eminente.

Oficinas profissionalizantes são ofertadas no Centro Educacional Dom Delfim, por meio de aprendizagem nos serviços de gráfica, padaria e fábrica de vassouras. Essas oficinas têm por objetivo capacitar as famílias beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família para inclusão das mesmas no mercado de trabalho e também capacitar adolescentes e jovens que estão inseridos nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado em grupos de crianças, adolescentes e idosos de modo a garantir aquisições progressivas a fim de complementar o trabalho social com as famílias. Considera-se em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas em: a) situação de isolamento; b) trabalho infantil; c) vivência de violência e/ou negligência; d) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; e) em situação de acolhimento; f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; g) egressos de medidas socioeducativas; h) situação de abuso e/ ou exploração sexual; i) com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; j) crianças e adolescentes em situação de rua.

O município atualmente atende 630 crianças e adolescentes com faixa etária entre 6 e 17 anos e 1.000 idosos. Os serviços são ofertados através do Pró-Criança e Projeto Escalada da Cidadania, com oficinas de dança, música, artes visuais, artes marciais, esportivas e acompanhamento pedagógico, e através do Clube da Maior Idade por meio de oficinas de música, dança, artes e atividades esportivas.

Vale ainda destacar que nos novos contornos do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, integrado necessariamente ao SUAS, a participação de crianças e adolescentes nos serviços de convivência passou a constituir-se condicionalidade e, ainda, o acompanhamento das famílias, aspecto central para a segurança de proteção. Ressalta-se ainda que a participação de crianças e adolescentes retirados do trabalho precoce e inseridos nos Serviços de Convivência ou em outras atividades socioeducativas da rede de proteção dos direitos desse público é considerada uma estratégia fundamental para a prevenção de riscos.

Esses serviços responsabilizam-se pela constituição de acolhimento, espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo de crianças, adolescentes e idosos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009) prevista na Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social

É através da plena manutenção dos direitos básicos, que a população poderá realizar um movimento de empoderamento como sujeitos de direitos, a fim de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

reconheçam direitos e seus deveres através da participação ativa na sociedade, tornando-se protagonista de sua própria história e, principalmente da história de uma sociedade mais justa, igualitária, mais humana e menos excludente.

Todos esses serviços são prestados com a indispensável colaboração do Programa de Ação e Integração Social – PAIS, através do Convênio nº 0114/2014, cujo termo acontecerá em 22/09/2016.

Assim, necessário se faz a prorrogação do convênio firmado até a data de 31/12/2016, para o prosseguimento dos serviços prestados pela política de Assistência Social, garantindo continuidade e efetividade dos serviços ofertados pelos níveis de participação e satisfação dos usuários, mantendo o fortalecimento da cidadania e autonomia dos indivíduos e suas famílias.

Por derradeiro informo que a partir de 1º de janeiro de 2017, a celebração de convênio para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deverá se adequar aos requisitos do novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), razão pela qual, para o exercício financeiro de 2017, haverá a necessidade de nova licitação, razão pela qual a melhor opção é a prorrogação do Convênio vigente até 31/12/2016, porquanto uma nova licitação nesse momento além de ser demasiadamente onerosa aos cofres públicos, não seria atrativa pelo curto espaço de tempo em que vigoraria.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da Exma. Sra. Pres.dente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Edis.

Atenciosamente,


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra. Dra.

Helena Francisca de Oliveira Carvalho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.